



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 16.1.000002081-9-TJM**

**PROCESSO nº 16.1.000002081-9-DAC/CGA**

**OFERTA DE COMPRAS: 060101000012016OC00016**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/12/2016**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2016 às 11:30h**

O Senhor Gilson Rosenfeld Roza, Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 16.1.000002081-9-DAC/CGA, objetivando a *CONTRATAÇÃO DE PLANOS DE INTERNET MÓVEL*, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, observada a Resolução CNJ 7/2005 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PLANOS DE INTERNET MÓVEL, conforme especificações constantes no memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I.

### II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
  - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
7. Nos termos da Resolução 07/2005 do E. Conselho Nacional de Justiça, fica proibida a contratação de empresa que da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

### III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) indicação da procedência, marca, versão e características dos softwares cotados, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- b) preços unitário e total, por plano, e preço total pelo lote único, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias (art. 6º da Lei nº 10.520/2002)
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado um único arquivo contendo: Anexo IV, do edital, Planilha de Preços e os dados técnicos do software cotado, que permitam à equipe de apoio comprovar o atendimento dos requisitos solicitados.
- 5.1. No corpo do arquivo mencionado no item anterior, poderão ser incluídos links com site do desenvolvedor ou manuais eletrônicos, desde que apresentem as especificações técnicas solicitadas em edital.
6. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

### IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- c4) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- C5) Prova de regularidade para com Tributos Municipais, mediante certidão específica - Certidão de Tributos Mobiliários, ou outra equivalente relacionada ao ISS ou ISSQN.

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a apresentar, na data da assinatura do contrato documento comprobatório de outorga de concessão, permissão ou autorização para prestar o Serviço de Internet móvel – 4G – ANEXO VII.

### 1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (Anexo III);
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III);
- c) declaração de responsabilidade ambiental (Anexo III).

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, pelo total do item.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 2.1. Serão desclassificadas as propostas:
    - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
    - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - c) que por ação da licitante ofertante contenham quaisquer elementos que permitam a sua identificação.**
  - 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, assinalada em campo próprio.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- 2.1.2. No caso do item “c”, o pregoeiro e a equipe farão a análise do documento apresentado, incluindo suas respectivas propriedades. Nenhum indicativo, direto ou indireto, poderá constar em qualquer local do documento, ou em suas propriedades, sob pena de desclassificação por identificação.
- 2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global do lote**.
- 4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3218-3224 ou por correio eletrônico para o endereço [cga@tjmsp.jus.br](mailto:cga@tjmsp.jus.br);
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou correio eletrônico, os documentos a que se refere o item IV, item 1.4 e subitem 1.5.1, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo na Rua Dr. Vila Nova, nº 285. 1º andar, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “c5” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

habilitada e declarada vencedora do certame;

- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Dr. Vila Nova, nº 285, 1º andar – Vila Buarque- SP/SP.
  - 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br/](http://www.bec.sp.gov.br/) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, 1º andar – Vila Buarque-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita na totalidade do *lote*.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, Vila Buarque, São Paulo, 1º andar, na Coordenadoria de Gestão Administrativa – DAC/CGA.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

### VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### VIII. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

1. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias da assinatura do presente contrato, os chips necessários à utilização dos serviços no Almoxarifado do CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua Dr. Vila Nova, 285, subsolo, Vila Buarque São Paulo-SP.
2. A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente avença em conformidade com as especificações do Anexo I do EDITAL, mediante o fornecimento de pacote de serviço de dados ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 20GB (vinte gigabytes).
3. Caso a franquia mensal seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, admitindo-se, contudo, redução na taxa de transferência de dados.
4. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato. Na ocorrência de indisponibilidade do serviço, o prazo máximo para reparo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.
5. A CONTRATADA deverá permitir que o serviço de roaming, nacional e internacional, ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário.
6. Nas localidades onde não for possível oferecer o serviço por meio da tecnologia 4G, será admitido o acesso pela tecnologia 3G e, quando esse também não for possível, será admitido o acesso pela tecnologia 2G.
7. A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA venha a comprovar o atendimento ao disposto no subitem 3 desta cláusula.
8. O período de garantia técnica deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses para os produtos e serviços e será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo dos dispositivos.
9. A abertura de chamados e o atendimento da assistência técnica deverá ter cobertura 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) com tempo de atendimento em, no máximo, 4 (quatro) horas, a contar do momento em que formalizado o chamado, e tempo de resolução do problema em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do início do atendimento.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

10. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento gratuito (0800) em português, e/ou outro tipo de contato telefônico sem nenhum ônus para o CONTRATANTE pelo período de garantia, para suporte técnico em português e abertura de chamados técnicos.
11. A CONTRATADA deverá informar um endereço na Internet que contenha as especificações técnicas e demais informações necessárias sobre os dispositivos ofertados, contendo informações tais como: guia de instalação, informações técnicas, download de drivers e atualização de firmwares.
12. O objeto deste contrato será recebido mensalmente por seu fiscal, formalmente designado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações do Anexo I do Edital e deste contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.
13. O recebimento dos chips ocorrerá em até 5 (cinco) dias após sua entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.
14. Caso constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
15. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, conforme memorial.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão Permanente de Recebimento.

### **X. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Materiais, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 3 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

### XI. DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato o qual integra o presente como Anexo VII.

1.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal: [http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1)

1.2 – O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

1.3 – Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da contratada, para o e-mail slc@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 dias, para efetivação.

1.4 – Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.

Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.

2 – A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: [http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

3. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

4. O objeto desta licitação, durante a execução contratual, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e limites da Lei 8.666/93.

### **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04-Pres/GP, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).
3. Igualmente se sujeita a aplicação das sanções respectivas a empresa que deixar de assinar, sem motivo justificado, o termo de contrato, no prazo determinado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado.

### **XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIV. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário da Justiça Militar Eletrônico e nos sítios eletrônicos [www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital: Anexo I – Memorial descritivo; Anexo II - cópia da Portaria nº 059/04 Pres./GP; Anexo III – Modelo de Declaração – Ministério do Trabalho e inexistência de impedimentos; Anexo IV – Proposta; Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento LC 123/06; Anexo VI – Minuta de Contrato; Anexo VII – Modelo de Declaração.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

São Paulo, 09 de dezembro de 2016

Gilson Rosenfeld Roza  
Secretário



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1. OBJETO

1.1. Serviço de acesso móvel à Internet:

1.1.1. Pacote de serviço de dados mensal ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 5GB (cinco gigabytes) sem qualquer possibilidade de cobrança adicional de valor para utilização do serviço (mesmo após o uso da franquia de 20GB) em todo o território nacional, onde a operadora tiver ponto de presença. Caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sendo admitida, porém, redução na taxa de transferência de dados.

1.1.2. Velocidade nominal mínima de acesso 4G à Internet de 5 Mbps;

1.1.3. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato. Na ocorrência indisponibilidade de serviço, o prazo máximo para reparo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas;

1.1.4. A Contratada deverá possuir cobertura dos seus serviços de dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outra operadora;

1.1.5. A Contratada deverá permitir que o serviço de roaming nacional e internacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário;

1.1.6. Onde não for possível oferecer o serviço por meio da tecnologia 4G, será admitido o acesso pela tecnologia 3G, e quando este também não for possível, será admitido o acesso pela tecnologia 2G;

1.1.7. A Contratante poderá a qualquer momento durante a execução do contrato exigir que a Contratada venha a comprovar as garantias citadas no presente memorial.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO II

#### **PORTARIA Nº 059/04-Pres/GP**

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

#### **R E S O L V E:**

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)–Diretor(a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

cobrada judicialmente.

Artigo 14 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 15 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 16 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 17 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 18 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK

Juiz Presidente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO III

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.1.000002081-9-TJM – PROCESSO Nº 16.1.000002081-9-DAC/CGA**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 16.1.000002081-9, declaro para os devidos fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) A empresa está ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º

São Paulo,

.....

(representante legal)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO IV

### PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### LOTE ÚNICO

Esta planilha de Proposta de Preços deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas.

Anexo 1: MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	Qty.	Preço unitário	Preço mensal	Preço anual
1	Plano de internet móvel 4G, com 20Gb	14			

PREÇO TOTAL PELO LOTE ÚNICO: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por Extenso)

#### Apresentação da Proposta

- A proposta de cada licitante deverá conter os elementos necessários à aferição entre o solicitado e o apresentado.
- A proponente poderá indicar na proposta o endereço eletrônico **completo e direto** de documentos técnicos em formato eletrônico que comprovem que os serviços propostos atendem as especificações técnicas deste Edital; A LICITANTE QUE SE LIMITAR A COPIAR O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO, OU VALER-SE DE EXPRESSÕES VAGAS DO TIPO “CONF. MEMORIAL” SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA;
- Caso a proposta não atenda os anteriores, a empresa licitante será desclassificada;

CASO NÃO SEJAM APRESENTADOS OS PROSPECTOS TÉCNICOS QUE PERMITAM À EQUIPE DE APOIO COMPROVAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS SOLICITADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

#### OBS:

**QUALQUER ELEMENTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NESTE DOCUMENTO, ACARRETERÁ, NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1. “C” DO ITEM V DO EDITAL, SUA DESCLASSIFICAÇÃO.**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, pronto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 16.1.000002081-9 -TJM, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar.

São Paulo,

---

Nome e assinatura representante legal



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2016 - TJMSP**

**PROCESSO 16.1.000002081-9-DAC/CGA**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 60.265.576/0001-02, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, 285, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, representada na forma de seu estatuto/contrato social, acordam em firmar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, observada a Resolução CNJ 7/2005, nos termos e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

I. O objeto do presente contrato é o fornecimento de 14 (quatorze) planos 4G, consoante anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16.1.000002081-9-TJM e proposta da CONTRATADA.

II. São partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) O edital do Pregão Eletrônico nº 16.1.000002081-9-TJM;
- b) A ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 16.1.000002081-9-TJM;
- c) A proposta da Contratada datada de \_\_\_\_\_ de 2016.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

III. O objeto do presente termo poderá sofrer acréscimos ou supressões, a critério desta Administração, desde que respeitadas as disposições do art. 65 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO E DA RESCISÃO DO COMPROMISSO**

I. O presente Contrato terá validade para um período de 12 (doze) meses a contar do dia xx/xx/2016 findando no dia xx/xx/2017.

II. Em havendo interesse por parte desta Administração, o presente ajuste poderá ser prorrogado, observando-se, para todos os fins, o limite determinado pelo inciso IV, do art. 57 da Lei de Licitações.

a) Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

III. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I. São obrigações da CONTRATADA, além das decorrentes das normas regulamentares:

- a) Fornecer os dispositivos e prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na proposta e neste instrumento;
- b) Iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias a partir de recebimento de ordem de serviço, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- c) manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, as condições de habilitação estabelecidas pelos artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Bloquear qualquer serviço não especificado no Anexo I do Edital, tais como: envio de torpedos, habilitação de voz, etc. Caso a CONTRATADA venha a fornecer outros serviços indevidamente além daqueles contratados, estes não poderão acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- e) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.) completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- f) Fornecer ao CONTRATANTE chip e demais acessórios necessários para o pleno uso do serviço contratado, sem que isso implique qualquer acréscimo nos preços contratados;
- g) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer interferências de estranhos nos acessos ao serviço contratado, bem como zelar pela integridade e inviolabilidade da comunicação decorrente desse serviço;
- j) Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;
- k) Disponibilizar Central de Atendimento para abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Anexo I do Edital;
- l) Comunicar formal e imediatamente ao fiscal do contrato sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- n) Garantir ao CONTRATANTE as evoluções tecnológicas do serviço contratado;
- o) Repassar ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os descontos porventura disponibilizados ao mercado para clientes de perfil e porte similar ao do CONTRATANTE, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados para a presente contratação;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- p) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal e estadual, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- q) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- r) Garantir o funcionamento contínuo dos serviços contratados, observando que qualquer eventual bloqueio aos dispositivos fornecidos somente será executado por solicitação do CONTRATANTE;
- s) Prestar suporte técnico durante o período de vigência do contrato, além de fornecer qualquer atualização e correção do software de instalação e configuração dos dispositivos ofertados;
- t) Substituir dispositivo defeituoso, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do momento da abertura do chamado pelo CONTRATANTE. Em caso de perda, roubo, furto ou mau uso do dispositivo, os custos para substituição ficarão a cargo do CONTRATANTE;
- u) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- v) Indicar formalmente preposto e todos os dados para contatá-lo, bem como substituto, quando da assinatura do contrato, aceitos pelo CONTRATANTE, para representa-la sempre que for necessário, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos referentes ao contrato;
- w) Apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços contratados ao fiscal do contrato, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;
- x) Apresentar as notas fiscais de uma só vez, com prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias para o vencimento, a contar da apresentação, discriminando todos os serviços fornecidos e seus respectivos valores, encaminhando também, a critério do CONTRATANTE, o arquivo em meio eletrônico das despesas mensais com os serviços contratados;
- y) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços contratados;





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

z) Acolher as solicitações do CONTRATANTE, sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas.

II. São obrigações da CONTRATANTE, além das decorrentes das normas regulamentares:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através do fiscal do contrato.
- c) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- d) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

III. A CONTRATADA não poderá, durante a vigência desta avença, possuir sócio ou contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupante de cargo de direção e de assessoramento, de membro ou juiz vinculado ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias da assinatura do presente contrato, os chips necessários à utilização dos serviços no Almojarifado do CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua Dr. Vila Nova, 285, subsolo, Vila Buarque São Paulo-SP.

II. A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente avença em conformidade com as especificações do Anexo I do EDITAL, mediante o fornecimento de pacote de serviço de dados ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 20GB (vinte gigabytes).

III. Caso a franquia mensal seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, admitindo-se, contudo, redução na taxa de transferência de dados.

IV. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato. Na ocorrência de indisponibilidade do serviço, o prazo máximo para reparo deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

V. A CONTRATADA deverá permitir que o serviço de roaming, nacional e internacional, ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário.

VI. Nas localidades onde não for possível oferecer o serviço por meio da tecnologia 4G, será admitido o acesso pela tecnologia 3G e, quando esse também não for possível, será admitido o acesso pela tecnologia 2G.

VII. A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA venha a comprovar o atendimento ao disposto no inciso III desta cláusula.

VIII. O período de garantia técnica deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses para os produtos e serviços e será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo dos dispositivos.

IX. A abertura de chamados e o atendimento da assistência técnica deverá ter cobertura 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) com tempo de atendimento em, no máximo, 4 (quatro) horas, a contar do momento em que formalizado o chamado, e tempo de resolução do problema em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do início do atendimento.

X. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento gratuito (0800) em português, e/ou outro tipo de contato telefônico sem nenhum ônus para o CONTRATANTE pelo período de garantia, para suporte técnico em português e abertura de chamados técnicos.

XI. A CONTRATADA deverá informar um endereço na Internet que contenha as especificações técnicas e demais informações necessárias sobre os dispositivos ofertados, contendo informações tais como: guia de instalação, informações técnicas, download de drivers e atualização de firmwares.

XII. O objeto deste contrato será recebido mensalmente por seu fiscal, formalmente designado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações do Anexo I do Edital e deste contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

XIII. O recebimento dos chips ocorrerá em até 5 (cinco) dias após sua entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

XIV. Caso constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

XV. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela referida prestação de serviços a quantia mensal de até R\$ XXXXX.
- II. Os valores serão computados, mediante apresentação de notas fiscais, e regular liquidação das mesmas pelo CONTRATANTE;
- III. Para fins de cumprimento ao disposto na Lei de Licitações, atribui-se ao presente ajuste o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- IV. Os custos com a execução deste termo deverão onerar o Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_, natureza da despesa \_\_\_\_\_, Categoria Econômica 3000 – Despesas Correntes.
- V. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, após regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente da mesma, mantida junto ao Banco do Brasil, no prazo consignado na fatura, observando-se as disposições do Art. 44, do Anexo da Resolução nº 477/07, da ANATEL.
- VI. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

- I. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante ato da Presidência e aviso por escrito, independentemente de quaisquer outras formalidades judicial ou extrajudicial, sem nenhuma indenização à CONTRATADA, seja a que título for, nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando se verificar falência, concurso de credores ou insolvência da CONTRATADA, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços
  - b) se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA dar cabal e perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
  - c) protestos de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- d) se a CONTRATADA transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e/ou as obrigações decorrentes do Contrato, sem anuência por escrito do CONTRATANTE e,
- e) Por razões de interesse do serviço público.
- f) Nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 75 e 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

No caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão prevista na CLÁUSULA SEXTA, serão aplicáveis as sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 c.c. os artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e as previstas na Portaria nº 059/04 – Pres./GP.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente Contrato em via eletrônico, para os fins nele descritos.

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº XXX/2016**

**OBJETO: Serviços de internet móvel 4G**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

### INSTRUÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ELETRÔNICO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato o qual integra o presente como Anexo VII.

1.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal:  
[http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1)

1.2 – O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

1.3 – Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da contratada, para o e-mail sei@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 dias, para efetivação.

1.4 – Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.

Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

2 – A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: [http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

### ANEXO VII

#### Modelo de Declaração

\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento comprobatório de outorga de concessão, permissão ou autorização para prestar o Serviço de Internet móvel – 4G.

Local, data

---

Nome e assinatura representante legal